

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 08.08.2019
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 08.08.2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N° 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 31 de outubro de 2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, LV da Lei Complementar n.º 34/94, e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS**,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 31 de outubro de 2017, à nova redação conferida ao art. 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 31 de outubro de 2017, para disciplinar a possibilidade de interposição de recurso na hipótese de indeferimento, pelo Ministério Público, de pretensão institucional associativa fundacional,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 5º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do §6º, com a seguinte redação:

“Art. 5º.

§6º Aplicam-se as disposições deste artigo quando se tratar de indeferimento, pelo Ministério Público, de pretensão institucional associativa ou fundacional formulada nos Procedimentos Administrativos instaurados com fulcro nos incisos I e II do art. 1º desta Resolução Conjunta.”

Art. 2º O §3º do art. 9º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 4, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§3º Os inquéritos civis que se encontrem em tramitação exclusivamente para o acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta deverão ser encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para fins de revisão do arquivamento, com a comunicação da instauração de Procedimento Administrativo na origem, nos termos do art. 1º, IV, desta Resolução Conjunta.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2019.
ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público